



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

RESOLUÇÃO 2023 FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

“CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O soberano plenário da Câmara Municipal de Aparecida D’oeste- São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando;

As normas que emanam da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** e do **REGIMENTO INTERNO** da casa;

O resultado da deliberação registrada na ATA da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 10 de janeiro de 2023, para formação das **COMISSÕES PERMANENTES** da casa para a Sessão Legislativa de 2023, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As **COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE, SÃO PAULO**, para a Sessão Legislativa de 2023, ficam assim constituídas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Vereador Mario Ricardo Rossi; **Vice-Presidente:** Vereador Clayton Henrique Costa Marim; **Membro:** Vereador Ivair de Souza Freire.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Vereador Clayton Henrique Costa Marim; **Vice-Presidente:** Vereador Ivair de Souza Freire; **Membro:** Vereador Carlos Sergio da Silva Gonçalves.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Vereador Niclaudio Spala Leite; **Vice-Presidente:** Vereador Carlos Sergio da Silva Gonçalves; **Membro:** Vereadora Maria Conceição da Silva Alves Oliveira.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Presidente: Vereador Edivaldo de Carvalho; **Vice-Presidente:** Vereadora Maia Conceição da Silva Alves Oliveira ; **Membro:** Vereador Mario Ricardo Rossi.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, 10 de janeiro de 2023.

**FABIO MARCELINO RODRIGUES
PRESIDENTE**

**EDIVALDO DE CARVALHO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**